



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

MENSAGEM Nº 001/2026

Pilar, 9 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidenta,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos seus digníssimos pares para encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei Nº 001/2026, de 9 de fevereiro de 2026, que trata de reajuste dos vencimentos-base dos servidores ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa reajustar, dentro das condições econômicas do município, os vencimentos-base dos servidores efetivos, como forma de valorização profissional.

Os impactos financeiros estimados nas folhas dos servidores do Quadro Efetivo de Pilar na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, nos anos de 2026, 2027 e 2028, estão consignados no anexo 1 desta Lei.

O impacto, em 2026, quando projetado em relação ao Relatório de Gestão Fiscal – RGF, verificando-o no cômputo geral de comprometimento dos gastos com folhas de pessoal, a fim de não ferir o que dispõe o art. 20, inciso III da Lei Complementar 101/2000, de 20 de maio, terá a seguinte projeção, baseado no resultado alcançado até o 3º Quadrimestre de 2025 (vide Anexo 2):

DTP E APURAÇÃO DO LIMITE LEGAL - 2025 ¹	VALOR	% SOBRE A LRF
Receita Corrente Líquida – RCL	353.577.398,39	---
Despesa Total com Folhas – DTP	183.684.334,99	51,95
Impacto com reajuste de 6,0% aos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação em 2026 ² .	2.427.160,71	0,69

¹ Apuração até dezembro de 2025 (3º Quadrimestre de 2025).

² Impacto de fevereiro a dezembro, 13º salário, 1/6 de férias e 1/3 de férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

Impacto com reajuste de 6,0% Inativos SEMEC ³	746.332,83	0,21
TOTAL (Até 10/01/2026)	186.857.828,53	52,85
Limite Máximo (Art. 20, III da LC 101/2000)	190.931.795,10	54,00
Limite Prudencial (Art. 22, § [único da LC 101/2000)	181.385.205,40	51,30
Limite de Alerta (Art. 59, § 1º, II da LC 101/2000)	171.838.615,60	48,60

O impacto a ser atingido em 2026 pelo reajuste dos vencimentos-base a ser concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar, Alagoas – SEMEC, será num percentual de **0,69%** (sessenta e sete centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores ativos, e num percentual de **0,21%** (vinte e quatro centésimos por cento) de impacto com o quadro de servidores inativos atingindo índice de **52,85%** (cinquenta e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), abaixo do índice máximo (**54,0%**).

Sendo estas as considerações necessárias, renovo os meus protestos de elevada estima e admiração a todos os edis da Câmara Municipal de Vereadores.

MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

Assinado de forma digital
por MARIA DE FATIMA
RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica
Prefeita

À
Ilustríssima Senhora
Presidenta da Câmara de Vereadores de Pilar/AL
Sra. **Neilza Elias da Silva**
Nesta

³ Base: Folha de dezembro de 2025.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 26/02/2026.


1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR – AL
Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, PILAR – AL
CEP: 57.150.000 – CNPJ: 12.200.150/0001-28

PROJETO DE LEI N.º 001/2026
DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Reajuste nos vencimentos-base dos ocupantes dos cargos efetivos da Secretaria Municipais de Educação e Cultura – SEMEC de Pilar/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste de **06%** (seis por cento) no vencimento-base dos servidores do Quadro Efetivo da Secretaria Municipais de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único – O reajuste será extensivo aos proventos do quadro de servidores inativos (aposentados e pensionistas) da educação que percebiam proventos acima do valor do Salário-Mínimo Nacional, no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir deste mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Pilar/AL, 9 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468
Assinado de forma digital por MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA
OITICICA:11145021468

Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica
Prefeita

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 12/02/2026


PRESIDENTE

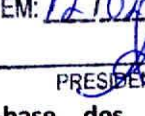
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 12/02/2026


PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM: 12/02/2026


PRESIDENTE



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO 1

IMPACTO ANUAL – 2023 A 2025

FOLHA	AUMENTO DA FOLHA MENSAL R\$	2026 ⁴ (FEV-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2027 ⁵ (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %	2028 ⁶ (JAN-DEZ-13º-1/3) R\$	IMP. %
EDUCAÇÃO - ATIVOS	194.172,86	2.427.160,71	0,69	2.713.063,47	0,77	2.808.026,90	0,79
EDUCAÇÃO - INATIVOS	60.974,90	746.332,83	0,21	841.874,42	0,24	871.340,02	0,25
TOTAIS/IMPACTO	255.147,76	3.173.493,54	0,90	3.554.937,89	1,01	3.679.366,92	1,04

Pilar/AL, 9 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMAR CAVALCANTE ROCHA
Data: 13/02/2026 18:34:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gilmar Cavalcante Rocha
Consultor

⁴ Com impacto em apenas 12,5 folhas

⁵ Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2026, e pagamento de 13,5 folhas.

⁶ Com reajuste previsto de 3,5% a mais que em 2027, e pagamento de 13,5 folhas.



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado (b)
DESPESA COM PESSOAL	LÍQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.118.299,30	15.799.300,13	16.133.586,54	16.524.327,67	17.179.254,76	21.609.790,74	20.167.547,37	15.036.230,62	17.672.526,17	17.660.361,46	17.061.587,34	26.299.166,30	218.232.600,80	60.359,34	
Pessoal Ativo	12.663.669,49	14.144.966,65	14.499.323,75	14.864.834,26	15.477.876,21	19.810.954,90	17.716.604,65	16.263.169,26	15.798.750,55	15.717.788,25	15.285.400,07	23.776.501,04	196.055.191,14	54.623,36	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.461.812,35	12.760.120,22	12.436.144,05	13.423.878,95	13.211.011,65	17.689.475,21	15.624.436,26	14.162.358,44	13.726.065,38	13.946.929,72	14.023.154,56	22.117.252,21	174.601.469,23	52.991,80	
Obrigações Patronais	1.202.057,14	1.384.846,43	2.064.179,73	1.460.956,31	2.266.866,33	2.111.479,69	2.094.168,39	2.100.810,82	2.072.685,17	1.770.588,56	1.265.215,51	1.669.508,53	21.453.721,91	1.671,56	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.464.629,81	1.654.333,48	1.634.264,76	1.639.493,61	1.701.366,55	1.798.835,84	2.439.242,72	1.763.061,36	1.874.075,62	1.942.583,18	1.793.167,27	2.462.305,26	22.177.409,46	5.735,98	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.336.324,97	1.522.599,10	1.501.966,24	1.506.286,71	1.563.742,69	1.662.017,87	2.290.419,02	1.609.990,00	1.731.221,39	1.787.622,13	1.637.942,79	2.299.260,26	20.391.291,87	5.735,98	
Pensões	126.304,84	131.734,38	132.299,62	133.226,90	147.643,96	146.815,17	148.823,70	143.071,36	142.864,23	166.071,05	166.244,48	223.026,00	1.766.117,69	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.250.606,70	2.655.464,11	2.596.480,21	2.030.847,48	2.667.677,53	2.630.521,29	4.036.647,99	2.769.572,00	2.860.959,63	2.631.311,81	2.349.839,19	3.069.849,16	34.559.577,10	49.047,85	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.000,00	6.940,68	0,00	6.615,90	18.666,68	0,00	10.700,51	8.156,73	14.266,58	0,00	11.731,12	8.074,66	89.152,54	2.665,17	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	2.388,93	4.482,74	1.937,34	28.327,88	18.347,04	8.433,10	8.433,10	121.202,29	7.531,36	42.500,00	41.439,04	285.022,82	40.646,70	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.576.729,42	588.621,37	830.384,18	36.932,30	45.277,29	54.224,04	1.192.108,96	460.810,26	348.463,53	152.103,22	4.443,82	-0,04	6.290.118,35	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.464.629,81	1.654.333,48	1.634.264,76	1.639.493,61	1.701.366,55	1.798.835,84	2.439.242,72	1.763.061,36	1.874.075,62	1.942.583,18	1.793.167,27	2.462.305,26	22.177.409,46	5.735,98	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem)	137.269,16	346.026,97	62.930,15	277.556,64	789.363,58	582.414,78	287.189,28	336.912,04	340.227,54	338.531,68	301.534,72	240.220,75	4.050.197,29	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	69.858,31	75.152,68	64.418,38	65.311,69	64.655,57	176.699,59	98.973,92	162.198,51	162.704,07	190.652,37	196.242,26	297.809,29	1.667.676,64	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	9.867.692,60	13.143.836,02	13.537.106,33	14.493.480,38	14.521.587,23	18.979.269,45	16.121.199,38	15.266.658,62	14.791.566,54	15.029.069,65	14.731.946,15	23.169.307,14	183.673.023,50	11.311,49	

DTP E APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	360.152.086,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.274.688,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	353.577.398,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	183.684.334,99	51,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	190.931.795,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	181.385.205,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	171.838.615,62	48,60



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS										TABELA Nº 01-C
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA ESCOLAR – RECERADOR ESCOLAR E VIGILANTE ESCOLAR												
CLASSES												
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (4)	2572,68	2637,00	2702,92	2770,49	2839,76	2910,75	2983,52	3058,11	3134,56	3212,92	3293,25	
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (3)	2338,80	2397,27	2457,20	2518,63	2581,60	2646,14	2712,29	2780,10	2849,60	2920,84	2993,86	
ENSINO MÉDIO COMPLETO (2)	2227,43	2283,11	2340,19	2398,70	2458,66	2520,13	2583,13	2647,71	2713,90	2781,75	2851,30	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (1)	2121,36	2174,39	2228,75	2284,47	2341,58	2400,12	2460,13	2521,63	2584,67	2649,29	2715,52	

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 5%
 PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS						TABELA Nº 02-C			
MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	4329,13	4437,36	4548,29	4662,00	4778,55	4898,01	5020,46	5145,97	5274,62	5406,49	5541,65
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	3935,57	4033,96	4134,81	4238,18	4344,13	4452,74	4564,05	4678,16	4795,11	4914,99	5037,86
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	3577,79	3667,24	3758,92	3852,89	3949,21	4047,94	4149,14	4252,87	4359,19	4468,17	4579,87
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	3407,42	3492,61	3579,92	3669,42	3761,15	3855,18	3951,56	4050,35	4151,61	4255,40	4361,79

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS						TABELA Nº 03-C			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE SALA – INSPETOR DE ALUNOS											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	2829,94	2900,69	2973,20	3047,53	3123,72	3201,81	3281,86	3363,91	3448,00	3534,20	3622,56
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	2572,67	2636,99	2702,91	2770,48	2839,75	2910,74	2983,51	3058,10	3134,55	3212,91	3293,24
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	2338,79	2397,26	2457,19	2518,62	2581,59	2646,13	2712,28	2780,09	2849,59	2920,83	2993,85
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	2227,42	2283,11	2340,18	2398,69	2458,65	2520,12	2583,12	2647,70	2713,89	2781,74	2851,29

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS - 40 HORAS						TABELA Nº 04-C			
SECRETÁRIO ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (4)	2829,94	2900,69	2973,20	3047,53	3123,72	3201,81	3281,86	3363,91	3448,00	3534,20	3622,56
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATA (3)	2572,67	2636,99	2702,91	2770,48	2839,75	2910,74	2983,51	3058,10	3134,55	3212,91	3293,24
CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE OU DA 21ª ÁREA (2)	2338,79	2397,26	2457,19	2518,62	2581,59	2646,13	2712,28	2780,09	2849,59	2920,83	2993,85
ENSINO MÉDIO COMPLETO (1)	2227,42	2283,11	2340,18	2398,69	2458,65	2520,12	2583,12	2647,70	2713,89	2781,74	2851,29

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 2,5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS				TABELA Nº 05-C			
CARGO: PROFESSOR									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	4774,75	5013,49	5264,16	5527,37	5803,74	6093,92	6398,62	6718,55	7054,48
MESTRADO (3)	4340,68	4557,72	4785,60	5024,88	5276,13	5539,93	5816,93	6107,77	6413,16
ESPECIALIZAÇÃO (2)	3946,07	4143,38	4350,55	4568,07	4796,48	5036,30	5288,12	5552,52	5830,15
LICENCIATURA PLENA (1)	3587,34	3766,71	3955,04	4152,79	4360,43	4578,46	4807,38	5047,75	5300,14

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS					TABELA Nº 06-C		
CARGO: PROFESSOR DE DISCIPLINA									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	3819,80	4010,79	4211,33	4421,89	4642,99	4875,14	5118,89	5374,84	5643,58
MESTRADO (3)	3472,54	3646,17	3828,48	4019,90	4220,90	4431,94	4653,54	4886,22	5130,53
ESPECIALIZAÇÃO (2)	3156,86	3314,70	3480,43	3654,46	3837,18	4029,04	4230,49	4442,01	4664,12
LICENCIATURA PLENA (1)	2869,87	3013,36	3164,03	3322,23	3488,34	3662,76	3845,90	4038,20	4240,11

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS					TABELA Nº 07-C		
CARGO: PROFESSOR									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	7639,59	8021,57	8422,65	8843,78	9285,97	9750,27	10237,79	10749,68	11287,16
MESTRADO (3)	6945,09	7292,34	7656,96	8039,80	8441,79	8863,88	9307,08	9772,43	10261,05
ESPECIALIZAÇÃO (2)	6313,71	6629,40	6960,87	7308,91	7674,36	8058,08	8460,98	8884,03	9328,23
LICENCIATURA PLENA (1)	5739,74	6026,73	6328,06	6644,47	6976,69	7325,52	7691,80	8076,39	8480,21

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 15%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 15%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS				TABELA Nº 08-C			
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	2832,34	2917,31	3004,83	3094,98	3187,83	3283,46	3381,96	3483,42	3587,93
MESTRADO (3)	2574,86	2652,10	2731,66	2813,61	2898,02	2984,96	3074,51	3166,75	3261,75
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	2340,78	2411,00	2483,33	2557,83	2634,57	2713,60	2795,01	2878,86	2965,23
NÍVEL SUPERIOR (1)	2127,98	2191,82	2257,57	2325,30	2395,06	2466,91	2540,92	2617,15	2695,66

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 30 HORAS					TABELA Nº 09-C		
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	4248,53	4375,98	4507,26	4642,48	4781,75	4925,21	5072,96	5225,15	5381,90
MESTRADO (3)	3862,30	3978,16	4097,51	4220,43	4347,05	4477,46	4611,78	4750,14	4892,64
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	3511,18	3616,51	3725,01	3836,76	3951,86	4070,42	4192,53	4318,31	4447,86
NÍVEL SUPERIOR (1)	3191,98	3287,74	3386,37	3487,96	3592,60	3700,38	3811,39	3925,73	4043,50

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%



PROJETO DE LEI N.º ____/2026

DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO		JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS				TABELA Nº 10-C			
CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – SUP									
CLASSES									
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
DOUTORADO (4)	5664,68	5834,62	6009,66	6189,95	6375,65	6566,92	6763,93	6966,85	7175,85
MESTRADO (3)	5149,71	5304,20	5463,33	5627,23	5796,05	5969,93	6149,02	6333,50	6523,50
ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (2)	4681,56	4822,00	4966,66	5115,66	5269,13	5427,21	5590,02	5757,72	5930,46
NÍVEL SUPERIOR (1)	4255,96	4383,64	4515,15	4650,60	4790,12	4933,82	5081,84	5234,29	5391,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES (A CADA 3 ANOS) = 3%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (1) E (2) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (2) E (3) = 10%

PERCENTUAL ENTRE NÍVEL (3) E (4) = 10%